



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO**  
**Rua Senador Urbano Santos - nº 970 - Centro**  
**CNPJ: 41.479.569/0001-69**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO /CPL**  
**TOMADA DE PREÇOS N.º 03/2020/CPL**  
**EDITAL**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO/SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA OBRAS E URBANISMO/SEMIEOU, através da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL, instituída pela Portaria N.º 01/2020/GAB de 02 de janeiro de , torna público que realizará licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS do tipo do tipo Menor Preço, na forma de execução indireta sob o Regime de Empreitada por Preço Global , **às 08:00 (oito) horas do dia 21 de dezembro de 2020**, na sala de reunião na sede da Prefeitura Municipal de ROSÁRIO, situada na Rua Senador Urbano Santos nº 970 - Centro, onde serão recebidas a documentação e propostas e iniciada a abertura dos envelopes relativos ao TOMADA DE PREÇOS em epígrafe, de interesse da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA OBRAS E URBANISMO/SEMIEOU, nos termos da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, tendo em vista o que consta do **Processo Administrativo n.º 831/2020/SEMIEOU**, e atendidas as especificações e formalidades seguintes:

**1. DO OBJETO**

A presente licitação tem por objeto: Contratação de empresa especializada para prestar serviços de engenharia a pertinentes a Recuperação de estradas vicinais no Município de Rosário/Ma, conforme CONVÊNIO Nº 887066/2019/ CODEVASF, através do Ministério de Desenvolvimento Regional, conforme especificações quantificadas nos Anexos I, II deste Edital.

TRECHO 1 - ITAIPÚ – EXTENSÃO - 12.000 metros;  
TRECHO 2- BELA VISTA – EXTENSÃO - 12.000 metros;  
TRECHO 3 - BOA VISTA – EXTENSÃO - 1.040 metros;  
TRECHO 4 - FELIPA – EXTENSÃO - 1.640 metros;  
TRECHO 5 - QUEBRA VIDRO – EXTENSÃO - 1.500 metros;

1.1.1. O Valor Total Disponível corresponde a **R\$ 1.910.000,00 (hum milhão e novecentos e dez mil reais)**.

1.1.2 – O fornecimento de mão – de - obra, materiais, equipamentos e ferramentas necessários à execução dos serviços;

1.1.3 – O Trânsito de materiais, equipamentos, ferramentas e mão - de - obra até o local dos serviços;

**2 - . CREDENCIAMENTO**

2.1. As empresas que quiserem se fazer representar nesta TOMADA DE PREÇOS, deverão apresentar os seguintes documentos para credenciamento, em separado dos envelopes nºs 01 e 02:

a) tratando-se de representante legal (sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado): ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com todas as suas eventuais alterações, ou ato constitutivo consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores,



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO**  
**Rua Senador Urbano Santos - nº 970 - Centro**  
**CNPJ: 41.479.569/0001-69**

no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) tratando-se de procurador: instrumento de procuração, público ou particular, ou Carta Credencial (ANEXO XI), no qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes a este Certame;

b.1) procuração por instrumento particular e Carta Credencial (ANEXO XI) deverão estar acompanhadas de cópia do documento que comprove os poderes do mandante para a outorga, dentre os indicados na alínea "a";

b.2) instrumento de procuração, público ou particular, ou Carta Credencial (ANEXO XI) deverão, obrigatoriamente, sob pena de não ser aceito o credenciamento, ser firmados por tantos responsáveis pela empresa, quantos estabeleça o contrato social ou estatuto de constituição, com permissão para outorgar poderes no que tange a sua representatividade.

c) Cópia da Cédula de Identidade ou outro documento oficial que contenha foto do representante (legal ou procurador) da empresa interessada;

2.2. Os documentos necessários ao credenciamento deverão ser apresentados em original ou cópia previamente autenticada por cartório competente ou por servidor da CCL, ou por publicação em órgão da Imprensa Oficial.

2.3. A não apresentação ou a incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento não inabilitará ou desclassificará o licitante, mas impedirá o seu representante de se manifestar ou responder em nome da empresa durante a reunião de abertura dos envelopes, seja referente à documentação ou à proposta.

2.4. Após o credenciamento, será declarada a abertura da sessão e não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes.

2.5. Não será admitida a participação de dois representantes para a mesma empresa, bem como de um mesmo representante para mais de uma empresa.

2.6. Os documentos de credenciamento serão conferidos pela comissão, a cada Sessão Pública realizada.

### **3 - CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO**

3.1 - Estarão habilitadas a participar deste Processo Licitatório empresas cadastradas na Secretaria Municipal de Administração desta Prefeitura, ou ainda as empresas que manifestarem interesse no certame, que atendam perante a COMISSÃO, até o 3º (terceiro) dia anterior à data do recebimento dos envelopes, às condições para cadastramento, na forma dos artigos 28 e 29, da Lei n.º 8.666/93 e ainda as exigências constantes no "caput" do artigo 32 do mesmo Diploma.

3.2 - Poderão participar desta **TOMADA DE PREÇOS Nº xxxxxx/2020/CPL**, os interessados que tenham ramo de atividade compatível com o objeto licitado e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação e requisitos de classificação das propostas, constante deste Edital e seus Anexos.

3.3 - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão declarar-se como tais, nos termos do ANEXO VII, para que possam ser adotadas as normas pertinentes às licitações estabelecidas nos



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO**  
**Rua Senador Urbano Santos - nº 970 - Centro**  
**CNPJ: 41.479.569/0001-69**

artigos 42 a 45 da Lei Complementar 123/2006 e Lei Complementar nº 147 de 08 de agosto de 2014.

### **3.4 DOS IMPEDIMENTOS**

- a) que estejam cumprindo pena de suspensão de licitar com a Prefeitura Municipal de ROSÁRIO/MA;
  - b) declaradas inidôneas ou se encontrem impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública;
  - c) que tenham sócios, gerentes ou responsáveis técnicos que sejam servidores ou dirigentes de órgão ou entidade do Município de ROSÁRIO/MA ;
  - d) que se apresentem na qualidade de subcontratadas;
  - e) estrangeiras que não funcionem no País;
  - f) reunidas em consórcio e que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
  - g) que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
  - h) que tenham sócios, diretores, administradores, procuradores, independentemente da denominação, ou acionistas com participação relevante, que esteja vinculado, sob qualquer forma, profissional ou comercialmente, a outra empresa participante deste certame;
  - j) enquadradas nas demais vedações estabelecidas no artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/1993.
- l) Autor do Projeto Básico/Executivo, pessoa física ou jurídica

### **4. DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA**

4.1. As licitantes deverão apresentar toda a documentação de Habilitação e Proposta de Preços no dia, hora e local citados no preâmbulo deste Edital, em 02 (dois) envelopes lacrados, em cuja parte externa, além da razão social e endereço, estejam escritos:

**•COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**RUA SENADOR URBANO SANTOS, Nº 970 CENTRO- ROSÁRIO -MA,**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2020/CPL**  
**ENVELOPE "1" - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

**•COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO - CPL**  
**RUA SENADOR URBANO SANTOS, Nº 970 CENTRO- ROSÁRIO -MA,**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2020/CPL**  
**ENVELOPE "2" - PROPOSTA DE PREÇOS**

4.2. As empresas licitantes que quiserem se fazer representar nesta Licitação, além dos envelopes, deverão apresentar junto à COMISSÃO, credencial do seu representante legal, com a respectiva



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO**  
**Rua Senador Urbano Santos - nº 970 - Centro**  
**CNPJ: 41.479.569/0001-69**

qualificação civil, que tanto poderá ser procuração passada por Instrumento Público, como Carta Credencial, firmada pelo representante da empresa nos termos do modelo do ANEXO XI, deste edital. O signatário da credencial deverá comprovar a condição de responsável pela empresa.

4.2.1 - É facultado a apresentação do credenciamento de que trata o item 4.2. A falta desse documento somente impedirá que o representante da licitante se manifeste ou responda pela mesma durante o processo licitatório.

4.2.2 - A licitante que comparecer representada por seu sócio ou dirigente, fica dispensada do credenciamento de que trata o item 4.2, devendo comprovar esta qualidade através do CONTRATO Social, Estatuto ou documento equivalente.

4.2.3 - Nenhuma pessoa física poderá representar mais de uma licitante.

4.3. Não serão consideradas propostas apresentadas por via postal, telegrama, Internet ou fac-símile.

4.4. Os documentos apresentados em cópias ilegíveis, ainda que autenticadas, não serão considerados válidos para análise da Documentação e Proposta.

4.5. **DOCUMENTAÇÃO : O ENVELOPE N.º 01** deverá conter, em via única, obrigatoriamente, no original ou cópia previamente autenticada por Cartório ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial, os documentos seguintes:

4.5.1- Em invólucro fechado, que receberá a denominação de “Invólucro nº 01 (um)”, será apresentada a “Documentação”, devidamente encadernados ou grampeados.

4.5.2 - A fim de permitir celeridade na conferência e exame correspondentes, os licitantes deverão apresentar, índice relacionando todos os documentos nele contidos, de preferência, sequencialmente e na ordem a seguir.

4.5.3 - Toda a documentação deverá ser apresentada no original ou em cópia autenticada.

4.5.4 - Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo.

4.5.5 - Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz ou se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial. Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**4.6 - A DOCUMENTAÇÃO - INVÓLUCRO N.º 01 (UM), DA HABILITAÇÃO, CONSTITUI-SE DE:**

**4.6.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO**  
**Rua Senador Urbano Santos - nº 970 - Centro**  
**CNPJ: 41.479.569/0001-69**

- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato do registro de autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) Declaração da inexistência de fato superveniente que impeça a sua habilitação, prevista no § 2º do Art. 32 da Lei nº 8.666/93; de que não foi declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Pública e de que não está impedida de licitar ou contratar com a Administração.
- f) Declaração, assinada por quem de direito, de que, em cumprimento ao estabelecido no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, na Lei n.º 9.854, de 27.10.1999, publicada no Diário Oficial da União de 28.10.1999, e inc. V do art. 13 do Decreto n.º 3.555/2002, a licitante não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos (ANEXO V).
- g) Certificado de Registro Cadastral - CRC, emitido pelo órgão da Administração do Município de Rosário - MA, com antecedência mínima de três dias do recebimento dos envelopes, dos documentos exigíveis para cadastramento consoante o disposto no item 3.1 deste Edital e na lei 8666/93, artigo 32 § 2º.
- h) Carteira de Identidade C.I e Cadastro de Pessoa Física – CPF dos sócios da empresa.

#### **4.6.1.1 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal ou estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente a seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de Regularidade com a Fazenda Federal do domicílio ou sede da licitante, mediante as:
  - c1) Certidão Negativa de Débito Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, e que abrange inclusive as Contribuições Sociais (INSS) previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.
- d) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS emitida pela Caixa Econômica Federal, com validade em vigor;
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhista – CNDT,



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO**  
**Rua Senador Urbano Santos - nº 970 - Centro**  
**CNPJ: 41.479.569/0001-69**

emitida pelo Banco Nacional de Devedores Trabalhista – CNDT, com prazo de validade em vigor.

f) prova de regularidade com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da licitante, mediante:

f.1) Certidão Negativa de Débitos Fiscais;

f.2) Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa;

f.3) quando a prova de regularidade for comprovada mediante a apresentação de uma única certidão, e nela não constar expressamente essa informação, o Presidente da Comissão poderá diligenciar para dirimir eventuais dúvidas;

g) prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, mediante:

g.1) Certidão Negativa de Débitos Fiscais (ISSQN e TLVF);

g.2) Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa;

g.3) quando a prova de regularidade for comprovada mediante a apresentação de uma única certidão, e nela não constar expressamente essa informação, o Presidente da Comissão poderá diligenciar para dirimir eventuais dúvidas;

**4.6.1.2 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

a) Inscrição ou registro da licitante junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia/CREA e no Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo - CAU, competente da região a que estiver vinculada a licitante, que comprove atividade relacionada com o objeto;

a.1) a comprovação do vínculo profissional do(s) Responsável(is) Técnico(s), no julgamento desta licitação será feita mediante cópia da Carteira Profissional ou da Ficha de Registro de Empregados (FRE), que demonstre a identificação do profissional, com o visto do Ministério do Trabalho ou mediante Certidão do Conselho de Classe devidamente atualizada ou Contrato de Trabalho ou Contrato de Prestação de Serviços registrado no respectivo Conselho de Classe da região competente, em que conste o profissional como responsável técnico, ou ainda Declaração de Contratação Futura do profissional detentor do Atestado apresentado, desde que acompanhada de declaração de anuência expressa do profissional;

a.2) Quando o Responsável Técnico indicado for dirigente ou sócio da licitante, tal comprovação será feita através do Ato Constitutivo da empresa ou Certidão do CREA e/ou CAU, devidamente atualizados;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO**  
**Rua Senador Urbano Santos - nº 970 - Centro**  
**CNPJ: 41.479.569/0001-69**

b) - QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL – comprovação de que o(s) Responsável(is) Técnico(s), indicado(s) na alínea “a.1”, é (são) detentor(es) de Atestado(s) de Responsabilidade Técnica expedidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrado(s) no CREA ou CAU da região onde os serviços foram executados, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, que comprove(m) ter o profissional executado serviços com características técnicas semelhantes ao objeto desta licitação.

b.1) deverão constar, preferencialmente, das Certidões de Acervo Técnico ou dos Atestados Técnicos registrados no CREA e/ou CAU, em destaque, os seguintes dados: data de início e término da obra, local de execução, nome do Contratante e da Contratada, nome dos responsáveis técnicos, seus títulos profissionais e números de registros no CREA e/ou CAU, especificações técnicas da obra e os quantitativos executados;

b.2) o profissional indicado para fins de comprovação da capacitação técnico-profissional deverá ser o responsável pelo acompanhamento da execução dos serviços de que tratam o objeto desta licitação, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que previamente aprovada pelo Órgão Contratante;

b.3) Atestado(s) de capacidade técnica, em nome do Profissional da Empresa (RESPONSÁVEL TÉCNICO), expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia/CREA e no Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo - CAU da região onde os serviços foram executados, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão (ões) de Acervo Técnico – CAT, expedida(s) por estes Conselhos, que comprovem que a licitante tenha executado serviços/obras de “**Recuperação de Estradas Vicinais**” ou obras similares de porte e complexidade ao objeto desta licitação, executadas com técnicas construtivas semelhantes ou superiores às requeridas.

b.3.1) Definem-se como obras similares: obras construtivamente afins às de Recuperação de estradas vicinais, com serviços, especialmente no campo da engenharia de **Recuperação de estradas vicinais**.

b.3.2) Definem-se como serviços de porte e complexidade equivalentes àqueles que apresentam grandezas e características técnicas semelhantes às descritas no Projeto Executivo (Anexo II).

b.3.3) Deverá(ão) constar do(s) atestado(s) ou da(s) certidão(ões) expedida(s) pelo CREA, em destaque, os seguintes dados: local de execução, nome do contratante e da pessoa jurídica contratada, nome(s) do(s) responsável(is) técnico(s), seu(s) título(s) profissional(is) e número(s) de registro(s) no CREA; descrição técnicas sucinta indicando os serviços e quantitativos executados e o prazo final de execução;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO**  
**Rua Senador Urbano Santos - nº 970 - Centro**  
**CNPJ: 41.479.569/0001-69**

b.3.4) Será admitido o somatório de atestados para comprovar cada item descrito na planilha de serviços.

c) Comprovação de que a licitante possui em seu quadro permanente, na data da entrega da proposta, profissional habilitado de nível superior do ramo da engenharia, – Responsável Técnico pela Empresa – detentor de atestado de responsabilidade técnica, e devidamente registrado no CREA, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida por este Conselho, que comprove ter o profissional tenha executado serviço relativo à execução de obra de serviços de Recuperação de estradas vicinais ou objeto similar.

c.1) ou de complexidade similar, conforme alínea b.3.1 deste subitem.

c.2) Entende-se, para fins deste Edital, como pertencente ao quadro permanente:

- O empregado;
- O sócio;
- O detentor de contrato de prestação de serviço;

c.3) A licitante deverá comprovar através da juntada de cópia de: "ficha ou livro de registro de empregado" ou carteira de trabalho do profissional, que comprove a condição de pertencente ao quadro da licitante, do contrato social, que demonstre a condição de sócio do profissional, ou, ainda, do contrato de prestação de serviço, celebrado de acordo com a legislação civil comum.

c.4) quando se tratar de dirigente ou sócio da licitante tal comprovação será através do ato constitutivo da mesma;

c.5) No caso de duas ou mais licitantes apresentarem atestados de um mesmo profissional como responsável técnico, como comprovação de qualificação técnica, ambas serão inabilitadas, não cabendo qualquer alegação ou recurso.

d) não serão aceitos Certidões de Acervo Técnico ou Atestados de projeto, fiscalização, supervisão, gerenciamento, controle tecnológico ou assessoria técnica de obras.

#### **4.7 – DA VISTORIA TÉCNICA**

4.7.1 - É recomendada a vistoria dos locais, onde estão localizadas as estruturas que deverão sofrer intervenção, por representante legal devidamente qualificado para esse fim o qual será acompanhado por servidor indicado **pela Secretaria Municipal de Infraestrutura**.

4.7.2. A vistoria prévia constitui condição para auxílio na confirmação do quantitativo de materiais de consumo, equipamentos e utensílios, que serão utilizados durante a execução do contrato, bem como para avaliação das áreas, visto que não serão aceitas quaisquer alegações posteriores de desconhecimento do local de intervenção para omissão de obrigações contratuais ou das exigências contidas neste documento.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO**  
**Rua Senador Urbano Santos - nº 970 - Centro**  
**CNPJ: 41.479.569/0001-69**

4.7.3. A vistoria prévia representa direito do licitante e não sua obrigação, amparado pela razoabilidade, conforme se depreende do trecho do voto do Ministro Relator do Acórdão 409/2006 TCU – Plenário, a saber:

**"(...) as empresas que exercerem o direito de vistoria disporão de condições muito superiores para quantificação do valor do serviço, mas deve ficar à escolha da interessada decidir se prefere arcar com o ônus de tal operação ou assumir os riscos de uma avaliação menos acurada. O direito à opção é mais relevante no caso de empresas não localizadas em Brasília, para as quais os custos envolvidos em uma vistoria in loco podem ser significativos em relação ao total do serviço. (...) Em todo caso, a empresa que decidir não realizar a vistoria e eventualmente, subestimar sua proposta estará incorrendo em risco típico do seu negócio, não podendo, futuramente, opô-lo contra a Administração para eximir-se de qualquer obrigação assumida ou para rever os termos do contrato que vier a firmar".**

4.7.4. A vistoria técnica deverá ser agendada até 48:00 (quarenta e oito) horas antes da data da abertura da sessão, pelo telefone 98 -3345-1731, junto ao Departamento de Engenharia desta Prefeitura, com o Eng. José Ribamar Figueira de Carvalho, de segunda a sexta-feira, no horário das 8 h30 min às 11 h 3 0min.

4.7.5. A vistoria prévia poderá ocorrer a partir do dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para abertura da sessão pública.

4.7.6. Na opção da não realização da vistoria, a Empresa deverá, no ato de apresentação das propostas para o certame licitatório, apresentar uma declaração, que pode apresentar no formato do Anexo VII, de que possui pleno conhecimento do local onde estão localizadas as estruturas, e de suas peculiaridades, não podendo alegar futuramente desconhecimentos das condições do local, em favor de eventuais pretensões de acréscimo dos preços propostos.

4.7.7. Caso a empresa opte por realizar a vistoria, deverá apresentar Declaração de Vistoria, no ato de apresentação das propostas para o certame licitatório, conforme Anexo VI, preferencialmente em papel timbrado da mesma, e visada pela Secretaria de Infraestrutura, a qual ficará com uma cópia, que informe sobre o comparecimento e vistoria aos locais onde serão executados os serviços. Deve conter ainda informação de que tomou conhecimento de todos os detalhes que se farão necessários à apresentação de sua proposta.

a) - Desta vistoria será emitido atestado, que deverá ser anexado no envelope nº 01 (Habilitação).

b)- A vistoria técnica deverá ser realizada pelo responsável indicado pela empresa licitante.

c) - Modelo de Declaração de vistoria ou de não vistoria ao local da obra (ANEXO VI)

#### **4.8 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

a) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO**  
**Rua Senador Urbano Santos - nº 970 - Centro**  
**CNPJ: 41.479.569/0001-69**

apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, avaliada pelo Índice de Liquidez Geral (ILG) e Índice de Liquidez Corrente (ILC) os quais deverão ser iguais ou maiores que 1 (um), aplicando-se as seguintes fórmulas:

$$ILG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \geq 1$$

$$ILC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \geq 1$$

- a.1) as fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis. Caso o Memorial não seja apresentado, a Presidente se reserva o direito de efetuar os cálculos;
- a.2) a licitante que apresentar resultado MENOR QUE UM nos Índice de Liquidez Geral (ILG) e Índice de Liquidez Corrente (ILC) deverá comprovar Capital Social ou Patrimônio Líquido mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do valor total estimado para esta licitação;
- a.3) na hipótese de alteração do Capital Social, após a realização do Balanço Patrimonial, a licitante deverá apresentar documentação de alteração do Capital Social, devidamente registrada na Junta Comercial ou Cartório em que o Balanço for registrado;
- a.4) as empresas constituídas no exercício social em curso, em substituição ao Balanço Patrimonial, deverão apresentar o Balanço de Abertura, devidamente registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;
- a.5) serão considerados aceitos como na forma da lei o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis assim apresentados:
  - a.5.1) publicados em Diário Oficial; ou
  - a.5.2) publicados em jornal de grande circulação; ou
  - a.5.3) registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante; ou
  - a.5.4) por cópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, acompanhada obrigatoriamente dos Termos de Abertura e de Encerramento;
- a.6) o Balanço Patrimonial e as Demonstrações Contábeis deverão estar assinados por contador devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;
- a.7) a pessoa jurídica optante do Sistema de Lucro Presumido, que no decorrer do ano-calendário, mantiver Livro Caixa nos termos da Lei Federal nº 8.981/1995, deverá apresentar, juntamente com o Balanço Patrimonial, cópias dos Termos de Abertura e Encerramento da Livro Caixa;
- a.8) As pessoas jurídicas obrigadas à Escrituração Contábil Digital – ECD deverão apresentar o Balanço Patrimonial e os Termos de Abertura e Encerramento do Livro Contábil Digital, acompanhado do Recibo de Entrega emitido pela Receita Federal. Estes documentos deverão ser impressos diretamente do SPED.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO**  
**Rua Senador Urbano Santos - nº 970 - Centro**  
**CNPJ: 41.479.569/0001-69**

b) Certidão Negativa de Falência ou Construção Judicial ou Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não excedente a 60 (sessenta) dias de antecedência da data de abertura desta licitação, quando não vier expresso o prazo de validade.

**4.9 - OUTROS DOCUMENTOS E DECLARAÇÕES**

a) Declaração de Enquadramento e/ou Reenquadramento, Certidão Específica ou Certidão Simplificada, emitidas pela Junta Comercial competente, que comprove o enquadramento da licitante como Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP ou Microempreendedor Individual – MEI, para efeito do disposto nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147 de 08 de agosto de 2014;

a.1) as licitantes que estiverem obrigadas à apresentação da Certidão prevista na alínea “a” deste Edital, poderão utilizar-se deste mesmo documento para comprovar o enquadramento acima previsto, desde que a citada Certidão faça referência expressa à Lei Complementar nº 123/2006.

b) \_Modelo de Declaração de visita ou de não visita ao local da obra (ANEXO VI);

c) Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte (ANEXO VII)

d) Declaração de Localização e Funcionamento, **acompanhado da foto da empresa. – (ANEXO VIII), sendo facultado a apresentação desse item;**

e) Declaração de Elaboração Independente de Proposta (ANEXO XVII);

f) Declaração de Conhecimento das Condições e Peculiaridades (ANEXO XVIII);

g) – Declaração informando qual o Código CNAE (Cadastro Nacional de Atividade Econômica) que representa a atividade de maior receita da empresa (ANEXO XIX);

4.9.1- É de responsabilidade das licitantes a juntada de todos os documentos necessários à sua habilitação:

4.9.2 - As declarações e outros documentos julgados necessários à habilitação, quando produzidos pela própria licitante, deverão estar emitidas em papel timbrado e conter data, identificação e assinatura do titular da empresa ou do seu representante legal.

4.9.3 - É facultada a autenticação nas cópias das Certidões de Regularidade Fiscal apresentadas pelas licitantes cuja autenticidade possa ser verificada pela Internet, de acordo com a norma específica.

4.9.4 - O número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ indicado na Documentação de Habilitação e na Proposta de Preço deverá ser o mesmo do estabelecimento que efetivamente vai prestar os serviços objeto da presente licitação, com exceção dos seguintes documentos:

a) Certificado de Regularidade do FGTS, que poderá ser da sede da pessoa jurídica;

b) Certidão de Falência/Concordata/Construção Judicial e da Certidão Conjunta



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO**  
**Rua Senador Urbano Santos - nº 970 - Centro**  
**CNPJ: 41.479.569/0001-69**

(Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, pertinentes à regularidade com a Fazenda Federal e com a Seguridade Social (INSS), que deverão ser da sede da pessoa jurídica.

4.9.5 - A Comissão reserva-se ao direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

4.9.6- Todos os documentos emitidos pela empresa deverão ser apresentados em papel timbrado e firmados por seu representante legal devidamente habilitado;

4.9.7- Os documentos de habilitação deverão estar com prazo vigente, e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da imprensa oficial;

4.9.8- A não apresentação de documentos ou o não cumprimento de quaisquer das exigências do item 4.6 - **DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO** - importará na imediata inabilitação da licitante. Também, será inabilitada a empresa que colocar documentos em envelopes trocados.

4.9.9. Em nenhuma hipótese será concedida prorrogação de prazo para a apresentação dos documentos exigidos para habilitação, exceto as microempresas e empresas de pequeno porte deverão declarar-se como tais, nos termos do ANEXO VII, para que possam ser adotadas as normas pertinentes às licitações estabelecidas nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014. A COMISSÃO reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário

4.9.105. É de exclusiva responsabilidade das licitantes a juntada de todos os documentos necessários à habilitação.

4.9.11. A documentação apresentada para fins de habilitação fará parte dos autos do processo e não será devolvida à proponente.

4.9.12. Após a fase de habilitação, não cabe desistência de Proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela COMISSÃO.

**5.0. PROPOSTA DE PREÇOS - O ENVELOPE N.º 02** deverá conter, em via única, Proposta datilografada ou impressa por qualquer meio usual, em papel timbrado da Empresa, devidamente datada e assinada, sem emendas e rasuras, com o seguinte conteúdo:

5.1. Razão social, sede e número de inscrição do C.N.P.J. da licitante

5.2 Descrição clara e completa das características do objeto da presente licitação, em conformidade com o ANEXO I.

5.3 - As propostas de preços constantes do Envelope n.º 02 deverão ser elaboradas tendo como base as condições estabelecidas no Edital (ANEXO I e II), e apresentada em papel timbrado do



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO**  
**Rua Senador Urbano Santos - nº 970 - Centro**  
**CNPJ: 41.479.569/0001-69**

proponente, sem rasuras, emendas, borrões, alternativas ou entrelinhas, assinada, datada e rubricada por quem de direito, devendo apresentar as seguintes indicações:

5.4 – Orçamento Analítico, de acordo com a Planilha Orçamentária conforme ANEXO I, deste Edital, assinado na última folha e rubricado nas demais, com preço unitário e total, por item, em algarismos, e contendo os preços unitários, parcial, subtotal, e total, em algarismo, e este último por extenso em moeda nacional, já incluídos todos os custos seja qual for o seu título ou natureza, (frete, encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas), prevalecendo, no caso de divergência, o valor por extenso sobre o numérico;

5.5. Composição de Preços unitários (Anexo XIII), de acordo com o especificado na Planilha Orçamentária (Anexo I), constando unidades e insumos com respectivos consumos. Apresentar, discriminadamente, percentuais de BDI (Anexo XIV) e Encargos Sociais (Anexo XV), aplicados. Pode ser utilizado o modelo apresentado no Anexo XIV, ou modelo próprio desde que contenha todas informações solicitadas.

5.6. Cronograma Físico – Financeiro compatível com o Plano de Execução dos Trabalhos, conforme modelo apresentado no ANEXO XVI, do presente Edital.

5.7 - Encargos Sociais conforme modelo apresentado no (Anexo XV)

5.8. Composição de BDI, conforme modelo apresentado no Anexo XIV;

5.9. A planilha orçamentária deverá ser assinada pelo responsável técnico e conter o número de inscrição do profissional junto ao CREA – Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia;

5.10 - Os preços ofertados serão considerados fixos e irrevogáveis;

5.11– Não se admitirá proposta que apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos, acrescidos dos respectivos encargos ou com preços manifestamente inexequíveis;

5.12 – Conter prazo para execução dos serviços, que não deverá exceder a: **180 (cento e oitenta) dias para execução do objeto desta licitação.**

5.13 – Os prazos acima serão contados a partir da data do recebimento da Ordem de Serviços;

5.14 –Nos preços cotados deverão estar incluídos os impostos, taxas, fretes, seguros e outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da licitação. A não indicação destes, significa que já estão inclusos;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO**  
**Rua Senador Urbano Santos - nº 970 - Centro**  
**CNPJ: 41.479.569/0001-69**

5.15 - A oferta deve ser clara e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto desta licitação, sem conter alternativas de preço ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado, sob pena de desclassificação;

5.16 – Apresentar Cronogramas Físico-Financeiros, com especificações e valores dos serviços;

5.17 – A licitante deverá formalizar sua proposta levando em consideração que o preço máximo que a Prefeitura Municipal admite pagar pelos serviços de Recuperação de estradas vicinais, consignados na Planilha Orçamentária (Anexo I).

5.18 - Prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de entrega dos envelopes.

5.19 - Assinatura do representante legal da empresa ou de quem tenha poderes para fazê-lo.

5.20 - Na simples apresentação da Proposta a licitante se submete a todas as cláusulas e condições deste Edital. A Proposta uma vez aberta, vinculará a licitante, obrigando-a, caso seja vencedora, ao cumprimento do seu objeto, salvo ocorrência de motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela COMISSÃO, consoante a dispõe o § 6º do artigo 43 da Lei nº 8.666/93.

5.21. Após a apresentação da Proposta, em nenhuma hipótese poderá a mesma ser alterada, seja quanto ao preço, condições de pagamento ou quaisquer outras que importem em modificação dos seus termos originais.

5.22. Na hipótese do processo licitatório vir a ser suspenso, a validade da Proposta fica automaticamente prorrogada pelo prazo correspondente aos dias de suspensão.

5.23 Não serão consideradas as propostas apresentadas fora do prazo, bem como aquelas que contiverem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas em suas partes essenciais, de modo a ensejar dubiedade, principalmente em relação a valores, e não se considerará também qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas das demais licitantes.

5.24 - Após a fase de habilitação não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão;

5.25 – É facultado aos licitantes elaborarem suas propostas e planilhas de acordo com o Modelo de Proposta (Anexo IX) e a Planilha Orçamentária (Anexo I), devendo quaisquer observações, que se fizerem necessárias, quanto ao objeto cotado, nele serem expressas;

5.26 - Nos preços cotados deverão estar incluídos os impostos, taxas, fretes, seguros e outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da licitação. A não indicação destes, significa que já estão inclusos;

5.27 - Para facilitar o processamento da Licitação, solicitamos que os documentos exigidos sejam apresentados, numerados na ordem indicada, precedidos de um índice.

## **6. DAS GARANTIAS**

### **6.1. GARANTIA DE PROPOSTA**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO**  
**Rua Senador Urbano Santos - nº 970 - Centro**  
**CNPJ: 41.479.569/0001-69**

6.1.1. A licitante deverá fornecer, como parte integrante do Envelope Nº 01 - DOCUMENTAÇÃO, como parte de sua documentação comprovante de Depósito de Garantia de Proposta no valor correspondente a 1,0% (um por cento) do valor total estimado na Planilha de Serviços (Anexo I), dentre as seguintes modalidades: caução em dinheiro, seguro-garantia, fiança bancária, a fim de proteger a Prefeitura Municipal de Rosário contra atos ou omissões da Licitante arrolados abaixo:

a) caso a licitante retire sua proposta durante o período de validade definido no edital e na Garantia de Proposta, e

b) se a licitante vencedora, deixar de assinar o Contrato ou não apresentar a Garantia de Execução Contratual.

6.1.1.1. Se a opção de garantia recair em dinheiro, o seu valor será depositado no Banco do Brasil S/A, Agência Nº 2555-0 Conta Nº 38.697-9, em nome da Prefeitura Municipal de Rosário.

6.1.1.2. Se a opção recair em seguro garantia ou fiança bancária deverá conter expressamente cláusula de atualização financeira, de imprescritibilidade, inalienabilidade e de irrevogabilidade.

6.1.2. A Garantia de Proposta **DAS LICITANTES NÃO VENCEDORAS** ser-lhes-á restituída no prazo de até 15 (quinze) dias, contado a partir da homologação da licitação. A Garantia de Proposta das Licitantes inabilitadas ser-lhes-á restituída no prazo máximo de até 15 (quinze) dias contado a partir do encerramento da fase de habilitação; no caso de interposição de recurso o prazo de devolução será contado a partir do julgamento definitivo dos recursos.

6.1.3. A Garantia de proposta da LICITANTE VENCEDORA será liberada quando assinado o contrato, mediante apresentação da Garantia de Execução Contratual.

## **6.2. GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL**

6.2.1. Para execução do objeto, a adjudicatária prestará Garantia, correspondente a 1 % (um por cento) do valor global do Contrato, quando de sua assinatura, renovável a cada período de prorrogação, com a devida atualização, se for o caso.

6.2.2. A Garantia será prestada em qualquer das seguintes modalidades:

6.2.2.1. Em dinheiro, Cheque Administrativo;.

6.2.2.2. Seguro Garantia

6.2.2.3. Fiança Bancária

6.2.3. Se a opção de Garantia recair em dinheiro o seu valor será depositado em poupança no Banco do Brasil S/A, Agência Nº 2555-0 Conta Nº 38.697-9, em nome da Prefeitura Municipal de Rosário, a fim de manter a atualização monetária.

6.2.4. Se a opção recair em seguro garantia ou fiança bancária deverá conter expressamente cláusula de atualização monetária, de imprescritibilidade e de irrevogabilidade.

6.2.5. No caso de Seguro garantia o mesmo será feito mediante entrega.

## **7. DO PROCEDIMENTO**

### **7.1 – JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO**

7.1.1. O julgamento iniciar-se-á com a abertura do envelope n.º 01, contendo a documentação relativa à habilitação das concorrentes, a qual deverá ser rubricada pelas licitantes presentes e pelos Membros da COMISSÃO. Nessa mesma Reunião, a critério da Comissão, poderão ser analisados os documentos e anunciado o resultado da habilitação ou designados dia, hora e local certos para a divulgação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO**  
**Rua Senador Urbano Santos - nº 970 - Centro**  
**CNPJ: 41.479.569/0001-69**

7.1.2. Após a apreciação dos documentos, a COMISSÃO declarará Habilitadas as licitantes que os apresentarem na forma exigida neste Edital e Inabilitadas as que não atenderem a essas exigências.

7.1.3. A simples irregularidade formal, que evidencie lapso isento de má fé, e que não afete o conteúdo ou a idoneidade dos documentos, não será causa de inabilitação.

7.1.4. Quando todas as licitantes forem inabilitadas a COMISSÃO poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação, consoante dispõe o § 3º do artigo 48 da lei nº 8.666/93.

7.1.5. Do resultado da Habilitação caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da Ata.

7.1.6. As licitantes poderão, unanimemente, renunciar ao direito de recorrer do resultado da Habilitação, o que constará em ata, procedendo-se então à abertura do Envelope n.º 02 das licitantes habilitadas.

7.1.7. Às inabilitadas serão devolvidos os envelopes fechados, contendo as propostas, desde que não tenha havido recurso, ou após seu julgamento.

7.1.8. Não havendo renúncia ao direito de recorrer, na forma do item anterior, a COMISSÃO suspenderá a sessão, lavrando ata circunstanciada dos trabalhos até então executados e comunicará, por escrito, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, às licitantes habilitadas, a data, hora e local de sua reabertura. Nessa hipótese, os Envelopes e n.º 02, devidamente fechados e rubricados pelas presentes, permanecerão até que se reabra a sessão, sob a guarda e responsabilidade do Presidente da Comissão.

7.1.9. Envelopes de Propostas das licitantes inabilitadas não reclamados no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da Adjudicação, serão destruídos independentemente de notificação à interessada.

7.1.10. Ultrapassada a fase de Habilitação das concorrentes e abertas as Propostas, não cabe mais desclassificá-las por motivo relacionado com a Habilitação, salvo em razão de fato superveniente ou só conhecido após o julgamento das propostas.

## **8.0 - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

8.1. Ultrapassada a fase de Habilitação, serão abertos os ENVELOPES DE N.º 02, divulgando a COMISSÃO, às licitantes presentes, as condições oferecidas pelas participantes habilitadas, sendo as Propostas rubricadas por estas e pelos Membros da Comissão.

8.2. As propostas serão analisadas, podendo a COMISSÃO convocar as licitantes para esclarecimentos de qualquer natureza, que venham facilitar o seu entendimento.

8.3. Será julgada desclassificada a Proposta que:

a) não atender integralmente às exigências contidas neste Edital;





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO**  
**Rua Senador Urbano Santos - nº 970 - Centro**  
**CNPJ: 41.479.569/0001-69**

- b) as propostas que não atenderem às exigências da presente licitação, sejam omissas, irregulares, desconformes ou incompatíveis, ou ainda aquelas que apresentarem preços excessivos ou com valor superior ao limite estabelecido, ou ainda com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto;
- 8.4 - Considera-se manifestamente inexequível as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:
- 8.5 - Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 8.6 - Valor Orçado pela Administração através da Planilha Orçamentária (Anexo I) – Verificação da Exequibilidade da Proposta (Anexo X).
- 8.7. Verificando-se discordância entre o preço unitário e o total, prevalecerá o primeiro, sendo corrigido o preço total; ocorrendo divergência entre os valores numéricos e os por extenso, predominarão os últimos, independentemente de consulta à licitante.
- 8.8. Em caso de absoluta igualdade de preços, entre duas ou mais propostas, e após obedecido o disposto no parágrafo 2º do art. 3º da Lei 8.666/93, proceder-se-á ao desempate, por sorteio, em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas.
- 8.9. Quando todas as propostas forem desclassificadas a COMISSÃO poderá fixar às licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova Proposta.
- 8.10. A simples irregularidade formal, que evidencie lapso isento de má fé, e que não afete o conteúdo ou a idoneidade da Proposta não será causa de desclassificação.
- 8.11. - A Comissão de Licitação somente poderá proceder a adjudicação do objeto desta licitação, caso não haja interposição de recurso, após o transcurso do prazo recursal, ou havendo expressa renúncia do direito de recorrer, ou julgamento final dos recursos acaso interpostos.
- 8.12. Mediante publicação, será colocado à disposição dos interessados o resultado da Licitação, cabendo às licitantes o prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da publicação do aviso ou da intimação do ato.

## **9. HOMOLOGAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E CONTRATAÇÃO.**

- 9.1. Não havendo interposição de recurso quanto ao resultado da classificação ou após o seu julgamento, será encaminhado à autoridade competente para homologar e adjudicar o objeto da Licitação à vencedora, conforme inciso VI do artigo 43 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- 9.2. Adjudicada a Licitação, será convocada a vencedora para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, receber a Nota de Empenho e assinar o CONTRATO, na forma da minuta, ANEXO XII deste Edital.
- 9.3. Ocorrendo desatendimento ao prazo estabelecido no item 9.2, A autoridade competente convocará, segundo a ordem de classificação, outra licitante, se não preferir proceder a nova Licitação.
- 9.4. À licitante convocada, em substituição à primeira, será adjudicado o objeto da Licitação e com



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO**  
**Rua Senador Urbano Santos - nº 970 - Centro**  
**CNPJ: 41.479.569/0001-69**

ela será assinado o CONTRATO, desde que aceite as mesmas condições da Proposta vencedora, inclusive quanto ao preço, de acordo com o art. 64 da Lei n.º 8.666/93.

9.5. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o CONTRATO, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o desatendimento total da obrigação assumida, sujeitando-a à pena de suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos, além da incidência de multa na ordem de 5% (cinco por cento) do valor estimado do CONTRATO.

9.6. A Autoridade Competente poderá revogar a Licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la de ofício ou por provocação de terceiros, quando o motivo assim justificar.

### **1.0. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

10.1. Dos atos da Administração, decorrentes esta Licitação, cabem:

10.1.1. Recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou lavratura da ata, nos casos de:

- a) habilitação ou inabilitação da licitante;
- b) julgamento das propostas;
- c) anulação ou revogação da licitação;
- d) rescisão do CONTRATO;
- e) aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa.

10.1.2. Representação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação da decisão relacionada com o objeto da Licitação ou do CONTRATO, de que não caiba recurso hierárquico;

10.1.3. Pedido de reconsideração, do titular do órgão interessado, na hipótese do § 3º do Art. 87 da Lei nº 8.666/93, no prazo de 10 (dez) dias úteis da intimação do ato.

10.1.4. O recurso será dirigido ao titular do órgão interessado por intermédio da Comissão Permanente de Licitação - CPL.

### **11 – INADIMPLEMENTO E SANÇÕES**

11.1. O atraso injustificado na execução dos serviços sujeitará a firma vencedora a multa de mora correspondente a 0,1% (um décimo por cento) ao dia, sob o total da respectiva nota fiscal, até o limite de 10% (dez por cento), que deverá ser recolhido no prazo de 05 (cinco) dias, a partir da data do recebimento da notificação.

11.2. Além da sanção prevista no item 11, Prefeitura Municipal de ROSÁRIO poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à vencedora, na hipótese de inexecução total ou parcial da obrigação, as seguintes sanções:

- a) advertência.
- b) Multa de 10% (dez por cento), sobre o valor da quantidade não fornecida nos casos que ensejarem sua rescisão determinada por ato unilateral e escrito da Autoridade Superior.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO**  
**Rua Senador Urbano Santos - nº 970 - Centro**  
**CNPJ: 41.479.569/0001-69**

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.

e) As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" poderão ser aplicadas juntamente com a prevista na alínea "b".

## **12 - RECEBIMENTO DO OBJETO**

### **I - O OBJETO DESTA LICITAÇÃO SERÁ RECEBIDO:**

12.1 - Provisoriamente, pela equipe responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado emitido pela Prefeitura Municipal através da Secretaria Municipal de Infraestrutura, assinado pelas partes, em até 15 (quinze) dias úteis contados da comunicação escrita da CONTRATADA informando a conclusão do objeto;

12.2 - Definitivamente, por servidor designado da Secretaria Municipal de Infraestrutura, mediante termo circunstanciado de aceitação definitiva.

## **13 - PAGAMENTO**

13.1 - O pagamento será efetuado mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura, em conformidade com o cronograma físico-financeiro aprovado e após o recebimento por parte da fiscalização. O recebimento será precedido de medição *in loco*, e o pagamento será feito, em até 15 (quinze) dias após atestada a execução dos serviços pela da Secretaria Municipal de Infraestrutura, e consoante o percentual descrito no Cronograma Físico-Financeiro (ANEXO XVI);

13.2 - A aceitação dos serviços somente será efetivada após parecer do Setor de Obras, sendo facultado à Administração, o direito de não efetivar o pagamento se no ato da aceitação, ficar comprovada a imperfeição dos serviços ou a execução em desacordo com as especificações do Projeto Básico e demais documentos determinantes da obra. Neste caso, os pagamentos retidos não sofrerão quaisquer reajustes.

13.3 - Nenhum pagamento será efetuado ao Contratado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe tenha sido imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;

13.4 - O pagamento ficará condicionado a entrega mensal, de cópia da Certidão Negativa de Débito junto ao INSS (CND), cópia do Certificado de Regularidade de situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS .

13.5 - Somente serão pagas as parcelas das obras/serviços efetivamente executados;

## **14- DISPOSIÇÕES FINAIS**

14.1. Os casos não previstos e as dúvidas deste Edital serão resolvidos pela COMISSÃO, com base na Lei 8.666/93.

14.2. As licitantes deste processo, sujeitam-se a todos os seus termos, condições e normas, especificações e detalhes que se comprometem a cumprir plenamente, independentemente de qualquer manifestação escrita ou verbal.

14.3. Qualquer cidadão poderá impugnar o presente Edital, por irregularidade na aplicação da lei, devendo protocolar o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes. No caso de licitante, o prazo será de 02 (dois) dias úteis, devendo a COMISSÃO julgar e responder à Impugnação em até 03 (três) dias úteis.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO**  
**Rua Senador Urbano Santos - nº 970 - Centro**  
**CNPJ: 41.479.569/0001-69**

14.4. A Impugnação feita tempestivamente pela licitante, não a impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente, sendo-lhe defeso oferecer Impugnação fora do prazo estabelecido no § 2º do art. 41 da Lei n.º 8.666/93.

14.5. Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital, a licitante que tendo-o aceito sem objeção, vier, após julgamento desfavorável, apresentar falhas ou irregularidade que o viciariam, hipóteses em que tal comunicação não terá efeito recursal.

14.6. Constatada declaração ou documentação falsa, ou atos ou fatos que desabonem a idoneidade financeira, técnica ou Administrativa da licitante, após inspeção da COMISSÃO, a licitante será inabilitada ou desclassificada, conforme o caso, sem prejuízo de outras penalidades cabíveis, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

14.7. Em qualquer fase desta Licitação é facultado à COMISSÃO, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente nas propostas.

14.8. As licitantes poderão obter informações adicionais eventualmente necessárias sobre o certame, junto à Comissão Permanente de Licitação - CPL, ou pelo telefone **0xx(98) 3345-1731** ou através do **e-mail [cpl@rosario.ma.gov.br](mailto:cpl@rosario.ma.gov.br)**, no horário das 08h às 12h,, ou no setor de Protocolo, situado na Rua Senador Urbano – nº 970 – Centro, – ROSÁRIO -MA, nesta Cidade, obedecendo aos seguintes critérios:

a) não serão levados em consideração pela COMISSÃO, quaisquer consultas, pedidos ou reclamações relativos ao Edital que não tenham sido formulados por escrito e devidamente protocolados, até 05 (cinco) dias úteis antes da data marcada para recebimento dos envelopes, ressalvado o disposto no § 2º do Art.41 da Lei n.º 8.666/93;

b) em hipótese alguma serão aceitas manifestações verbais entre as partes;

c) os esclarecimentos às consulentes serão comunicados a todos as demais firmas que tenham adquirido o presente Edital.

14.9. As despesas para atender ao objeto desta **TOMADA DE PREÇOS Nº xxx/2020/CPL**, serão por conta da seguinte **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**021800 – SEC MUN DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E URBANISMO.**

**26.782.3038.1078.0000 – CONST. AMPLIAÇÃO, RECUPERAÇÃO E MELHORAMENTO DE ESTRADAS VICINAIS E MALHA VIÁRIA**

**4.4.9051.00 –INSTALAÇÕES.**

**4.4.9051.99 – OUTROS.**

**CONVÊNIO Nº 887066/2019/CODEVASF/MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL**

14.10. Este Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados à **Rua Senador Urbano – nº 970 – Centro, – ROSÁRIO -MA**, como também, no Setor da CPL, onde poderão ser obtidos gratuitamente.

14.11. Em qualquer fase desta Licitação é facultado à COMISSÃO, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente nas propostas.

14.12. Ao adquirir o Edital, a licitante deverá, declarar o endereço em que receberá notificação e ainda, comunicar qualquer mudança posterior, sob pena de reputar-se válida a notificação



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO**  
**Rua Senador Urbano Santos - nº 970 - Centro**  
**CNPJ: 41.479.569/0001-69**

encaminhada ao endereço fornecido.

14.13. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento.

14.14. Não havendo expediente no dia marcado para o recebimento e abertura dos envelopes, ficará a reunião adiada para o primeiro dia útil subsequente, à mesma hora e local, salvo manifestação em contrário da CPL.

14.15. Integram o presente Edital, independentemente de transcrição, os seguintes Anexos:

Anexo I - Planilha Orçamentária/Especificações, Quantitativos do Objeto ( sem o valor da elaboração do Projeto) .

Anexo II - Projeto Básico

Anexo III - Plantas

Anexo IV – Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo da Habilitação.

Anexo V – Declaração do licitante de que não possui em seu quadro de pessoal, empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e, de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho.

Anexo VI - Declaração de Visita ou Não Visita ao Local da Obra/Vistoria

Anexo VII - Declaração de Microempresa e empresa pequeno porte

Anexo – VIII – Declaração de Localização e funcionamento

Anexo IX – Modelo da Proposta

Anexo X – Verificação da Exequibilidade da Proposta

Anexo XI - Modelo de Carta Credencial para Representante.

Anexo XII - Minuta do Contrato

Anexo XIII – Composição de Preços Unitário dos Serviços

Anexo XIV – Composição de BDI

Anexo XV – Planilha dos Encargos Sociais

Anexo XVI – Cronograma Físico-Financeiro

Anexo XVII – Declaração de Elaboração Independente da Proposta

Anexo XVIII - Declaração de Conhecimento das Condições de Peculiaridades

Anexo XIX - Declaração informando qual o Código CNAE (Cadastro Nacional de Atividade Econômica) que representa a atividade de maior receita da empresa.

Rosário (MA), 04 de dezembro de 2020.

**José de Ribamar Figueira Carvalho**  
Secretario Municipal de Infraestrutura, Obras e Urbanismo.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO**  
**Rua Senador Urbano Santos - nº 970 - Centro**  
**CNPJ: 41.479.569/0001-69**

# **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL**

**TOMADA DE PREÇOS**  
**Nº 03/2020 – CPL**  
**ANEXO I**

## **PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS/SERVIÇOS**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO**  
Rua Senador Urbano Santos - nº 970 - Centro  
CNPJ: 41.479.569/0001-69

# COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL

## ANEXO II

**TOMADA DE PREÇOS**  
**Nº 03/2020 – CPL**

**PROJETO BÁSICO/ESPECIFICAÇÕES  
TÉCNICAS / NORMAS DE EXECUÇÃO**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO**  
**Rua Senador Urbano Santos - nº 970 - Centro**  
**CNPJ: 41.479.569/0001-69**

# **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL**

## **TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2020 – CPL**

### **ANEXO III**

### **PLANTAS**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO**  
**Rua Senador Urbano Santos - nº 970 - Centro**  
**CNPJ: 41.479.569/0001-69**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2020/CPL**  
**ANEXO IV**  
**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE**  
**IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO**

A empresa..... signatário, por seu representante legal, declara sob as penas da lei, nos termos do parágrafo 2º DO ART. 32, DA Lei nº 8.666/93, que até a data de entrega dos envelopes desta licitação, nenhum fato ocorreu que a inabilite a participar da TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2020/CPL, e que contra ela não existe nenhum pedido de falência ou concordata. Declara, outrossim, conhecer na íntegra o Edital e que se submete a todos os seus termos.

ROSÁRIO (Ma), de

LOCAL E DATA

(Nome e assinatura do representante legal da empresa, em papel timbrado)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO**  
**Rua Senador Urbano Santos - nº 970 - Centro**  
**CNPJ: 41.479.569/0001-69**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL

TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2020/CPL

ANEXO V

Á  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2020/CPL

DECLARAÇÃO DO LICITANTE DE QUE NÃO POSSUI EM SEU QUADRO DE PESSOAL, EMPREGADO(S) COM MENOS DE 18 (DEZOITO) ANOS, EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE, E, DE 16 (DEZESSEIS) ANOS EM QUALQUER TRABALHO

A empresa..... , declara sob as penas da lei, que não possui em seu quadro de pessoal, empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e, de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99).

ROSÁRIO(Ma), de

LOCAL E DATA

(Nome e assinatura do representante legal da empresa, em papel timbrado)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO**  
**Rua Senador Urbano Santos - nº 970 - Centro**  
**CNPJ: 41.479.569/0001-69**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL  
TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2020/ CPL  
ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA OU DE NÃO VISITA AO LOCAL DA OBRA  
**Ref.: TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2020/CPL /CPL**

**1 - DECLARAÇÃO DE VISITA**

1.1 - **OBJETO:** A presente licitação tem por objeto a Recuperação de estradas vicinais do Município de Rosário/Ma, conforme Projeto Básico, Planilha de Serviços/Orçamentária e condições do **CONVÊNIO Nº 887066/2019/CODEVASF/MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL**

A (a empresa licitante), por seu(s) Representante(s) infra-assinado(s), DECLARA que recebeu da SEMIE toda documentação relativa à TOMADA DE PREÇOS Nº XXX/2020/CPL, composta do Edital e seus elementos constitutivos, e que visitou o local onde se realizará a execução dos serviços objeto desta licitação, tendo tomado conhecimento de todas as condições e eventuais dificuldades para a boa execução dos serviços, como mão-de-obra, materiais de construção, equipamentos, localização, condições do terreno e acessos, trânsito, condições geológicas, morfológicas, edafológicas e climatológicas. Local e data \_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do representante legal.

**2 - DECLARAÇÃO DE NÃO VISITA AO LOCAL DA OBRA**

A (a empresa licitante), por seu(s) Sócio (s) Diretor (es) ou equivalente, DECLARA que recebeu da SEMIE toda documentação relativa à TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2020/CPL, composta do Edital e seus elementos constitutivos, e que, por liberalidade própria, NÃO VISITOU O LOCAL DA OBRA, mas, mesmo assim tem conhecimento de todas as condições e eventuais dificuldades para a boa execução dos serviços, como mão-de-obra, materiais de construção, equipamentos, localização, condições do terreno e acessos, trânsito, condições geológicas, morfológicas, edafológicas e climatológicas, assumindo assim todos os riscos dele advindo e que, na hipótese de vencedora, não poderá utilizar esta como justificativa para possíveis pedidos de aditivos contratuais.

Local e data \_\_\_\_\_

Nome e assinatura do representante legal (Identificação e Assinatura dos seu(s) Sócio (s) Diretor (es) ou equivalente da Empresa)

ROSÁRIO (Ma), de  
LOCAL E DATA

(Nome e assinatura do representante legal da empresa, em papel timbrado)

(carimbo, nome, assinatura do Secretário Municipal de Infraestrutura)  
(carimbo, nome, assinatura do engenheiro da proponente)

Representante da Empresa  
Representante da Prefeitura



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO**  
**Rua Senador Urbano Santos - nº 970 - Centro**  
**CNPJ: 41.479.569/0001-69**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL

TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2020/CPL

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2020/CPL (nome/razão social) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ Nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos de legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da lei Complementar nº 123/2006.

ROSÁRIO(Ma), de

LOCAL E DATA

(Nome e assinatura do representante legal da empresa, em papel timbrado)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO**  
**Rua Senador Urbano Santos - nº 970 - Centro**  
**CNPJ: 41.479.569/0001-69**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL

TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2020/CPL  
ANEXO VIII

Á  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

**DECLARAÇÃO DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO**

TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2020/CPL

Declaro, sob as penalidades da lei, que a empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, está localizada e em pleno funcionamento no endereço abaixo, sendo o local adequado e compatível para o cumprimento do objeto.

Declaro ainda que a empresa dispõe de escritório dotado de instalações, recursos humanos e mobiliários pertinentes as suas atividades.

ENDEREÇO:

CIDADE/ESTADO:

C.E.P.:

PONTO DE REFERÊNCIA:

TELEFONE:

(local e data por extenso)

\_\_\_\_\_  
(nome da empresa)  
(nome e assinatura do representante legal)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO**  
**Rua Senador Urbano Santos - nº 970 - Centro**  
**CNPJ: 41.479.569/0001-69**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2020/CPL**  
**ANEXO IX**

**MODELO DA PROPOSTA**

**01 – IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA LICITANTE:**

**NOME DA EMPRESA:**

**CNPJ/MF:**

**ENDEREÇO:**

**BAIRRO:**

**CIDADE/UF:**

**CEP:**

**FONE: ( )**

**NOME PARA CONTATO:**

**02 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** conforme Edital

**03 - VALIDADE DA PROPOSTA:** mínima de 60 (sessenta) dias.

**04 – PRAZO PARA EXECUÇÃO –** conforme Edital.

**05 – PREÇOS:** Os preços são os apresentados na planilha orçamentária anexa, o qual totaliza um valor Global de R\$ ( ).

ROSÁRIO-MA, de de .

[ Carimbo Padronizado do CNPJ da empresa ]

Assinatura do Representante legal

Nome:

Cargo:

RG.:

CPF:

Elaborar a proposta preferencialmente em papel timbrado da empresa.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO**  
**Rua Senador Urbano Santos - nº 970 - Centro**  
**CNPJ: 41.479.569/0001-69**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TOMADA DE PREÇOS N.º 03/2020/CPL**  
**ANEXO X**  
**VERIFICAÇÃO DA EXEQUIBILIDADE DA PROPOSTA**

**ROTEIRO**

1º passo – Preço orçado pela Prefeitura Municipal de ROSÁRIO – R\$ \_\_\_\_\_

2º passo – Preço de referência para saber quais as propostas entrarão no cálculo da média (50% do preço orçado pela Prefeitura Municipal de ROSÁRIO – R\$ \_\_\_\_\_)

3º passo – Valores da propostas:

Empresa A - R\$ \_\_\_\_\_

Empresa B - R\$ \_\_\_\_\_

Empresa C - R\$ \_\_\_\_\_

Empresa D - R\$ \_\_\_\_\_

As propostas das empresas cujos valores sejam iguais ou inferiores a 50%(cinquenta por cento) do valor orçado pela Prefeitura Municipal de ROSÁRIO estão fora da média.

4º passo – Encontrar a média dos valores das propostas:

Empresa A - R\$ \_\_\_\_\_

Empresa B - R\$ \_\_\_\_\_

Empresa C - R\$ \_\_\_\_\_

Empresa D - R\$ \_\_\_\_\_

Média Aritmética final – R\$ \_\_\_\_\_ : \_\_\_\_\_ = R\$ \_\_\_\_\_

5º passo – Encontrar 70% do menor valor (ou valor orçado pela Prefeitura Municipal de ROSÁRIO ou do valor médio das propostas)

Valor orçado - R\$ \_\_\_\_\_

Valor médio das propostas - R\$ \_\_\_\_\_

70% é igual a - R\$ \_\_\_\_\_ (qualquer valor abaixo é inexequível).

6º passo – Propostas inexequíveis:

Empresa A - R\$ \_\_\_\_\_

Empresa B - R\$ \_\_\_\_\_

Empresa C - R\$ \_\_\_\_\_

7º passo – Propostas exequíveis:

Empresa A - R\$ \_\_\_\_\_

Empresa B - R\$ \_\_\_\_\_

Empresa C - R\$ \_\_\_\_\_

8º passo – Proposta vencedora é aquela de menor preço entre as exequíveis:

Empresa Vencedora – R\$ \_\_\_\_\_



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO**  
**Rua Senador Urbano Santos - nº 970 - Centro**  
**CNPJ: 41.479.569/0001-69**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2020/CPL

ANEXO XI

MODELO DA CARTA CREDENCIAL

MODELO DE CARTA CREDENCIAL PARA REPRESENTANTE

Á  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

CARTA CREDENCIAL

O signatário da presente Identidade nº....., é constituído como representante legal perante a licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2020/CPL, realizada pela Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de ROSÁRIO, para o qual outorgamos poderes necessários e suficientes para atuar em todas as fases do processo licitatório e com poderes expressos para desistir de recursos, interpor recursos e assinar em nome da empresa..... a tudo que se fizer necessário para o fiel cumprimento deste mandato.

Atenciosamente,

(Nome e assinatura do representante legal da empresa, em papel timbrado)





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO**  
**Rua Senador Urbano Santos - nº 970 - Centro**  
**CNPJ: 41.479.569/0001-69**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL  
TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2020/CPL  
ANEXO XII

CONTRATO Nº XXXX/2020/CPL/SEMIEOU

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE ENGENHARIA PERTINENTES A RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS ATRAVÉS CONVÊNIO Nº 887066/2019/ CODEVASF, ATRAVÉS DO MINISTÉRIO DA MEIO AMBIENTE/MA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES QUANTIFICADAS NOS ANEXOS I, II E III, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO/SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA/SEMIEOU E A EMPRESA ----- NA FORMA ABAIXO:

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO/SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E URBANISMO/SEMIEOU, inscrita no C.N.P.J.(MF) sob o n.º 41.479.569/0001-69, com sede à Rua Senador Urbano Santos, 970, CENTRO, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representada por sua Senhor Secretario Municipal de Infraestrutura, Obras e Urbanismo o senhor José Ribamar Figueira de Carvalho, CIC Nº -----, CI Nº ----- SSP/----, residente e domiciliado nesta cidade e no uso das atribuições legais, e a Empresa -----, com sede à Rua -----, inscrita no C.N.P.J.(MF) sob o n.º -----, representada pelo -----, CPF Nº -----, CI Nº -----, doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista o Processo Administrativo Nº 831/2020/SEMIOU interesse mútuo e a Homologação e adjudicação do resultado do Processo Licitatório na Modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2020/CPL, Nota de Empenho e Proposta de Preços e em consonância às normas da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores através das Leis n.º 8.883/94, 9.032/95 e 9.648/98, RESOLVEM celebrar o presente CONTRATO, mediante as cláusulas e condições seguintes:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O objeto do presente contrato trata presente Recuperação de estradas vicinais Município de Rosário/Ma, conforme Projeto Básico, Planilha de Serviços/Orçamentária e condições do **CONVÊNIO Nº 887066/2019/CODEVASF/MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL**, Adjudicação e Proposta de Preços, partes integrantes deste Contrato

3.1.2 – O fornecimento de mão – de - obra, materiais, equipamentos e ferramentas necessários à execução dos serviços;

3.1.3 – O Trânsito de materiais, equipamentos, ferramentas e mão - de - obra até o local dos serviços;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO**  
**Rua Senador Urbano Santos - nº 970 - Centro**  
**CNPJ: 41.479.569/0001-69**

1.1.5. Com prazo de execução de até 180 (cento e oitenta) dias, conforme especificações quantificadas nos Anexos I, II e III e Proposta de Preços apresentada pela CONTRATADA, estabelecendo-se que toda despesa com material necessário à execução dos serviços correrá por conta da CONTRATADA e que a mesma tomará todas as medidas para assegurar um controle de qualidade adequado.

PARÁGRAFO ÚNICO – Vinculam-se ao presente CONTRATO, O Edital de TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2020/CPL e seus anexos, bem como a Proposta de Preços da CONTRATADA, os quais se constituem em parte integrante deste instrumento, independente de transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

São obrigações da CONTRATADA:

- a) Executar os serviços do presente contrato em estrita consonância com os seus dispositivos, com o Instrumento Convocatório e com a sua proposta;
- b) Observar todas as formalidades legais exigidas no contrato e seus anexos.
- c) Assumir as despesas oriundas da necessidade de pagamento das multas eventualmente aplicadas por quaisquer autoridades federais, estaduais e municipais, em consequência de fato a ela imputável e por ato de seu pessoal, inclusive aquelas que por efeito legal sejam impostas ao Contratante;
- d) Proceder à devida obediência às normas de Segurança e Higiene no Trabalho;
- e) Responsabilizar-se pelo fornecimento de todo o Equipamento de Proteção Individual a todas as pessoas que adentrarem licitamente o canteiro de obras;
- f) A Contratada obriga-se a manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas no presente instrumento, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao Contratante, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção das mesmas;
- g) Além das disposições presentes no Edital, e de outras decorrentes do cumprimento de normas regulamentares, são obrigações da Contratada:
  - g.1) Atualizar, quando necessário, a documentação de habilitação;
  - g.2) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização e o acompanhamento da Contratante;
- h) Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à Contratante;
- i) Comunicar à Contratante, imediatamente, qualquer ocorrência ou anormalidade que venha a interferir na execução dos serviços;
- j) Deverá complementar a garantia de execução do Contrato, no prazo terminado pela Contratante, no caso de eventual desconto para pagamento de penalidade ou condenação trabalhista;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO**  
**Rua Senador Urbano Santos - nº 970 - Centro**  
**CNPJ: 41.479.569/0001-69**

l) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do Contrato;

m) Utilizar, na execução dos serviços objeto do respectivo contrato, somente pessoal em situação trabalhista, previdenciária e securitária regulares;

n) Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas os seus empregados quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes asseguram e demais exigências legais para o exercício das atividades;

o) A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da CONTRATANTE, não eximirá, a Contratada de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes;

p) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;

q) É vedada a subcontratação, sub-rogação, transferência ou cessão parcial ou total do objeto do contrato a ser firmado, porquanto a CONTRATANTE não pode contratar com terceiros estranhos ao procedimento licitatório ou fora da ordem de classificação das propostas da licitação;

r) Concluída a obra, a Contratada deverá providenciar a remoção do entulho e detritos acumulados no local, considerando-se a mesma terminada quando estiver completamente limpa, sem defeitos ou incorreções, e depois de ressarcidos eventuais danos feitos a qualquer obra ou bem público, ou particular, ou mesmo acidentes com pessoas.

s) No momento da assinatura do contrato, a licitante vencedora deverá apresentar cópia(s) do(s) registro(s), ou do visto, no CREA-MA do(s) responsável (is) técnico(s) pela execução dos serviços;

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS DA CONTRATADA.**

À CONTRATADA caberá, ainda:

a) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Contratante;

b) Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no decorrer do fornecimento e do desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência da Contratante.

c) Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas a esse contrato, originariamente ou vinculados por prevenção, conexão ou continência;

**CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

São obrigações da CONTRATANTE:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO**  
**Rua Senador Urbano Santos - nº 970 - Centro**  
**CNPJ: 41.479.569/0001-69**

- a) Efetuar o pagamento dos serviços executados à CONTRATADA, de acordo com o estabelecido neste Contrato;
- b) Comunicar imediatamente à CONTRATADA qualquer irregularidade ou falha manifestada na execução do Contrato, para que seja adotada as medidas corretivas necessárias;
- c) Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento deste contrato;

**CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO**

O prazo previsto para a execução dos serviços, de que trata a Cláusula Primeira, objeto deste Contrato, é de até 180 (cento e oitenta) dias corridos, sem prejuízo do disposto na cláusula primeira, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviços.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os prazos aqui referidos poderão ser prorrogados em conformidade com o disposto na Lei 8.666/93, nos termos do Artigo 57.

**CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO**

O preço irrevogável do presente CONTRATO, conforme proposta apresentada pela CONTRATADA e aceita pela CONTRATANTE, para a execução dos serviços, ora contratados, é de R\$ ----- (-----), de acordo com os preços unitários e quantitativos constantes da sua proposta de preço.

PARÁGRAFO ÚNICO - Nos preços contratuais irrevogáveis oferecidos na proposta da CONTRATADA, estão incluídos, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE, todos os custos e despesas decorrentes de licenças, impostos e taxas de quaisquer natureza, que direta ou indiretamente incidam no cumprimento do presente CONTRATO, bem como todos e quaisquer serviços de terceiros, eventualmente necessários.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO**

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado mediante Termo de Recebimento Provisório, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura, em conformidade com o cronograma físico-financeiro aprovado e após o recebimento por parte da fiscalização. O recebimento será precedido de medição *in loco*, e o pagamento será feito, em até 15 (quinze) dias após atestada a execução dos serviços pela SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E URBANISMO/SEMIEOU, e consoante o percentual descrito no Cronograma Físico-Financeiro Anexo XVI.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A aceitação dos serviços somente será efetivada após Termo de Recebimento Provisório e/ou Definitivo da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Urbanismo/SEMIEOU, sendo facultado à Administração, o direito de não efetivar o pagamento se no ato da aceitação, ficar comprovada a imperfeição dos serviços ou a execução em desacordo com as especificações do Projeto Básico e demais documentos determinantes da obra. Neste caso, os pagamentos retidos não sofrerão quaisquer reajustes.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO**  
**Rua Senador Urbano Santos - nº 970 - Centro**  
**CNPJ: 41.479.569/0001-69**

PARÁGRAFO TERCEIRO - Nenhum pagamento será efetuado ao Contratado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe tenha sido imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;

PARÁGRAFO QUARTO - No pagamento devido serão descontados os valores de multas e eventuais débitos decorrentes deste CONTRATO.

**CLÁUSULA OITAVA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E URBANISMO/SEMIEOU através dos servidores designados mediante portaria, exercerá a fiscalização do objeto licitado, a qual terá livre acesso a todas as dependências da obra.

PARÁGRAFO SEGUNDO - À fiscalização fica assegurado o direito de:

a) Solicitar à CONTRATADA a substituição imediata ou o afastamento de qualquer de seus empregados do canteiro de obra, por ineficiências, incompetências, má conduta, falta de respeito com as pessoas ou terceiros;

b) Rejeitar todo e qualquer serviço e/ou material de má qualidade ou não especificado, exigindo que seja refeito os serviços em desacordo ao pactuado e/ou a substituição do material, bem como a retirada imediata do canteiro de obra;

c) Os esclarecimentos solicitados pela fiscalização deverão ser prestados imediatamente, salvo se depender de modificação de cálculo ou teste, hipótese em que será fixado um prazo de acordo com a complexidade do caso;

d) O exercício da fiscalização pela SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E URBANISMO/SEMIEOU não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA.

**CLÁUSULA NONA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

A execução deste CONTRATO e os casos nele omissos, serão regulados pelas CLÁUSULAS contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos Contratos e disposições de direito privado, na forma preconizada pelo art.54 c/c o inciso XII, do art. 55, da Lei 8.666/93. O objeto do presente contrato será executado no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias

**CLÁUSULA DÉCIMA - DOS RECURSOS**

Os dispêndios referentes a execução da obra e serviços do presente CONTRATO, correrão à conta dos recursos consignados com , com dotação orçamentária:

**021800 - SEC MUN DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E URBANISMO.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO**  
**Rua Senador Urbano Santos - nº 970 - Centro**  
**CNPJ: 41.479.569/0001-69**

**26.782.3038.1078.0000 – CONST. AMPLIAÇÃO, RECUPERAÇÃO E MELHORAMENTO DE ESTRADAS VICINAIS E MALHA VIÁRIA**  
**4.4.9051.00 –INSTALAÇÕES.**  
**4.4.9051.99 – OUTROS.**  
**CONVÊNIO Nº 887066/2019/CODEVASF/MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL**

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESPONSABILIDADE**

A CONTRATADA assume integral responsabilidade pelo cumprimento das cláusulas e condições deste CONTRATO, assim como pela execução plena e satisfatória dos serviços, com estrita observância a proposta.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Os equipamentos e materiais indispensáveis à execução dos serviços, objeto deste CONTRATO, serão fornecidos pela CONTRATADA, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, responsabilizando-se a CONTRATADA pelo seu Trânsito para o local de trabalho, por sua conservação e utilização, não podendo justificar atraso nos serviços em virtude de deficiência de tais equipamentos ou materiais.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS GARANTIAS**

A Caução de garantia para execução dos serviços objeto deste CONTRATO é representada pela quantia equivalente a 1% (um por cento) do valor global contratual, no ato da assinatura do presente contrato, renovável a cada período de prorrogação, com a devida atualização, se for o caso. A Garantia será prestada em qualquer das seguintes modalidades:

1. Em dinheiro, Cheque Administrativo;
2. Seguro Garantia
3. Fiança Bancária

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Se a opção de Garantia recair em dinheiro o seu valor será depositado em poupança no Banco do Brasil S/A, Agência Nº 2555-0 Conta Nº 38.697-9, em nome da Prefeitura Municipal de ROSÁRIO, a fim de manter a atualização monetária.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Se a opção recair em seguro garantia ou fiança bancária deverá conter expressamente cláusula de atualização monetária, de imprescritibilidade e de irrevogabilidade.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** –. No caso de Seguro garantia o mesmo será feito mediante entrega.

**PARÁGRAFO QUARTO** – Caução de Garantia de assinatura do CONTRATO, representada pela quantia equivalente à 1,0 % (um por cento) do valor global contratual em moeda corrente do País, Fiança Bancária, Seguro Garantia.

**PARÁGRAFO QUINTO** – Caução de garantia para fiel execução dos serviços, representada pelo valor correspondente à 1,0% (um por cento) sobre o total da proposta de preços



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO**  
**Rua Senador Urbano Santos - nº 970 - Centro**  
**CNPJ: 41.479.569/0001-69**

à CONTRATADA, efetuada nas formas permitidas no Parágrafo anterior.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES**

A CONTRATADA estará sujeita as seguintes sanções, em caso de inadimplemento:

- a) Multa de 1,0 % do Valor do CONTRATO, no caso de retardamento, sem motivo justificado para o início dos trabalhos.
- b) Multa de 0,067 % do valor do CONTRATO, por dia de atraso na entrega dos serviços.
- c) Multa simplesmente moratória de 2% (dois por cento) sobre o valor do CONTRATO, na hipótese de rescisão de contrato por culpa da CONTRATADA sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de compor as perdas e danos a que der causa;
- d) Multa de 1,0 % sobre o valor do CONTRATO, por infração de qualquer cláusula ou obrigação contratual, cobrada esta cumulativamente com qualquer outra devida em decorrência de outras infrações cometidas;
- e) E as sanções previstas no Art. 87 da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As penalidades estabelecidas nesta Cláusula não excluem quaisquer outras previstas neste CONTRATO, nem a responsabilidade da CONTRATADA por perdas e danos que causar à CONTRATANTE e a terceiros em consequência de inadimplemento contratual.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

Ocorrendo os casos previstos no artigo 65, e seus incisos, da Lei n.º 8.666/93 o presente CONTRATO poderá ser alterado mediante Termo Aditivo.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO**

Sem prejuízo de qualquer outra disposição do presente CONTRATO, o mesmo poderá ser rescindido pela CONTRATANTE, judicial ou extrajudicialmente, independentemente de notificação, sem que assista à CONTRATADA qualquer direito à reclamação e/ou indenização quando da ocorrência dos seguintes casos:

- a) Falência, concordata ou dissolução da empresa;
- b) Interrupção dos trabalhos, pela CONTRATADA, por mais de 10 (dez) dias consecutivos sem motivo justificado;
- c) Transferência do CONTRATO no todo ou em parte a terceiros;
- d) Caucionar ou utilizar o CONTRATO para quaisquer operações financeiras, pela CONTRATADA, sem a devida anuência da CONTRATANTE.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO**  
**Rua Senador Urbano Santos - nº 970 - Centro**  
**CNPJ: 41.479.569/0001-69**

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Fica estabelecido que a cobrança de quaisquer importâncias devida pela CONTRATADA à CONTRATANTE, será feita através de processo de execução.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Se a CONTRATANTE julgar necessário rescindir o presente Contrato, não tendo a CONTRATADA dado causa à rescisão, poderá fazê-lo mediante comunicação escrita, com antecedência de 30 (trinta) dias, pagando os serviços executados e aceitos até a data da rescisão.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO**

O presente CONTRATO será publicado, em extrato, no Diário Oficial da União e no quadro de aviso da Prefeitura Municipal, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de sua assinatura.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA**

Este CONTRATO entrará em vigor na data de sua publicação, até 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

O presente CONTRATO é celebrado de conformidade com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, dele fazendo parte, além do previsto na Cláusula Primeira.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO**

Fica eleito o Foro da cidade de ROSÁRIO - MA, com renúncia dos demais, por mais privilegiados que sejam, para dirimir qualquer questão oriunda deste CONTRATO, depois de esgotadas todas as vias administrativas.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

ROSÁRIO (MA), \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

CONTRATANTE \_\_\_\_\_  
JOSÉ RIBAMAR FIGUEIRA DE CARVALHO  
SECRETARIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E URBANISMO.

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA

**TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_  
C.I.C.:  
R.G.

\_\_\_\_\_  
C.I.C.:  
R.G.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO**  
**Rua Senador Urbano Santos - nº 970 - Centro**  
**CNPJ: 41.479.569/0001-69**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL

TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2020/CPL

ANEXO XIII

COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS DOS SERVIÇOS							
Quadro PFO-2	Edital	Lote	Obra	Data	Folha --- De ---		
Nome da Empresa							
Item	Descrição do Serviço						Unidade
	Código	Descrição	Unidad	Quan	Preço Unit (R\$)	Preço T (R\$)	%
Tipo							
Material							
Mão de Obra							
Equipamento							
Sub-Total							
Encargos Sociais							
Bonificação (BDI)							
Preço Unitário Total							
Observações (utilize o verso)							
Nome do Informante				Data / /		A Cargo da Prefeitura	



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO**  
**Rua Senador Urbano Santos - nº 970 - Centro**  
**CNPJ: 41.479.569/0001-69**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL

TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2020/CPL  
ANEXO XIV  
COMPOSIÇÃO DE BDI



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO**  
**Rua Senador Urbano Santos - nº 970 - Centro**  
**CNPJ: 41.479.569/0001-69**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2020/CPL**  
**ANEXO XV**  
**PLANILHA DE ENGARGOS SOCIAIS**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO**  
**Rua Senador Urbano Santos - nº 970 - Centro**  
**CNPJ: 41.479.569/0001-69**

# **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**TOMADA DE PREÇOS**  
**Nº 03/2020/CPL**

**ANEXO XVI**

**CRONOGRAMA FÍSICO- FINANCEIRO**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO**  
**Rua Senador Urbano Santos - nº 970 - Centro**  
**CNPJ: 41.479.569/0001-69**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL  
TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2020/CPL  
ANEXO XVII  
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

\_\_\_\_\_  
(Identificação da licitante)

(Identificação completa do representante da licitante)

Como representante devidamente constituído de \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_ doravante denominado

(Identificação da licitante )

\_\_\_\_\_ para fins no disposto no  
Licitante)

Item do Edital Nº 03/2020/CPL, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) A proposta apresentada para participar do Edital Nº 03/2020/CPL foi elaborada de maneira independente pelo licitante \_\_\_\_\_

(Identificação da licitante )

E o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação referente ao Edital Nº 03/2020/CPL, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Edital Nº 03/2020/CPL, não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Edital Nº 03/2020/CPL, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

c) Que não tentou, por qualquer meio, ou qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato no Edital Nº 03/2020/CPL, quanto a participar ou não da referida licitação.

d) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar do edital , não será de todo ou em parte, direta ou indiretamente comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Edital antes da adjudicação do objeto do referido Edital.

e) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da licitação com Edital não foi em todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Comissão Permanente de Licitação /CPL, antes da abertura oficial das propostas;  
e.

f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta Declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Representante legal do licitante no âmbito da licitação com identificação completa



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO**  
**Rua Senador Urbano Santos - nº 970 - Centro**  
**CNPJ: 41.479.569/0001-69**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL

TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2020/CPL

ANEXO XVIII

**DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES E PECULIARIDADES**

Declaro que a Empresa \_\_\_\_\_, tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, bem como a metodologia de execução de cada serviço constante da planilha orçamentária básica, que assume total responsabilidade por esse fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avanços técnicos ou financeiros com a Secretaria Municipal de Infraestrutura/SMIE.

----- (MA), \_\_ de \_\_\_\_\_ de

Representante legal do licitante no âmbito da licitação com identificação completa



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO**  
**Rua Senador Urbano Santos - nº 970 - Centro**  
**CNPJ: 41.479.569/0001-69**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL

TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2020/CPL

ANEXO XIX

DECLARAÇÃO INFORMANDO CÓDIGO CNAE (CADASTRO NACIONAL DE ATIVIDADE  
ECONÔMICA) QUE REPRESENTA A ATIVIDADE DE MAIOR RECEITA DA EMPRESA

A empresa, ----- CNPJ -----Declara  
informando qual o Código CNAE (Cadastro Nacional de Atividade Econômica) que representa  
a atividade de maior receita da empresa.

ROSÁRIO (Ma) , \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2020.

---

REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE NO  
ÂMBITO DA LICITAÇÃO COM IDENTIFICAÇÃO COMPLETA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO**  
**Rua Senador Urbano Santos - nº 970 - Centro**  
**CNPJ: 41.479.569/0001-69**

---

**TERMO DE RETIRADA DE EDITAL**

---

**TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2020/CPL**

Confirmamos a retirada, na data abaixo, de cópia integral do Edital e seus respectivos anexos. Tendo nada há constatar da devida retirada do Edital e Seus Anexos referente a TOMADA DE PREÇOS nº 03/2020/CPL, que tem por objeto Contratação de empresa especializada para prestar serviços de engenharia pertinentes Recuperação de estradas vicinais Município de Rosário/Ma, conforme Projeto Básico, Planilha de Serviços/Orçamentária e condições do **CONVÊNIO Nº 887066/2019/CODEVASF/MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL**

A sessão de recebimento dos envelopes de proposta 21 de dezembro de 2020, às 09:00 horas.

Assino e dou fé do Presente Documento.

ROSÁRIO/MA, ..... de .....de .

---

Assinatura do responsável e carimbo da empresa

**DADOS CADASTRAIS**

Empresa:
CNPJ Nº
Representante (NOME):
Endereço:
Nº do telefone: (.....)
E-mail:
<b>OBSERVAÇÃO: O preenchimento incorreto deste Termo de Retirada de Edital exime a CPL da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório. Encaminhado para e-mail <a href="mailto:cpl@rosario.ma.gov.br">cpl@rosario.ma.gov.br</a> ou Pelo telefone (98) 3345 - 1731.</b>